



Esclarecimentos - Processo 004/2026 - MUNICIPIO DE IGUAPE

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
04/03/2026 16:04	Solicitamos esclarecimento referente aos lotes: 7, 8, 9 e 13 - que constam a palavra "ORIGINAL": Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou; Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes, no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados, denominados de similares ou compatíveis). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos “originais”, a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: “8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio.” Qual das duas opções será aceita?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
10/03/2026 07:52	resposta em PDF anexo.	Prefeitura de Iguape _ 1Doc resposta.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/7521ed44161b4ba984719e49b1dac578.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
06/03/2026 15:17	Boa tarde, Solicitamos esclarecimento referente aos itens: lote 7, 8 e 13 - que constam a palavra "ORIGINAL": Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou; Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos “originais”, a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: “8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio.” Qual das duas opções será aceita?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
10/03/2026 07:52	resposta em PDF anexo.	Prefeitura de Iguape _ 1Doc resposta.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/060b22c350bf4f5cba69d127ac45f22a.pdf



Memorando 1.934/2026

De: **Milton Nomura** Setor: **SMGP - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**

Despacho: **4- 1.934/2026**

Para: **SMGP - SAAG - LIC - Diretoria Técnica em Contratos e Licitação AC: Maria Claudia da Silva Pio**

Assunto: **ESCLARECIMENTO PR-E 0042026- PREGÃO DE TONER**

Iguape/SP, 08 de Março de 2026

Sra Sec Adj Lic e Contratos Maria Claudia da Silva Pio - SMGP - SAAG - LIC

Mediante prévia deliberação junto ao setor técnico e jurídico (SMJC), solicito que sejam adotados os padrões conceituais contidos na Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, que assim estabeleceu: “8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio.”

Significa dizer que serão aceitos apenas e como produtos originais, aqueles que constituam-se em produtos de primeiro uso, devidamente comprovados como novos e compatíveis com as marcas e modelos estampados.

Att.

—
Milton S Nomura

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Prefeitura de Iguape - Avenida Adhemar de Barros, 1070 – CEP: 11.920-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 10/03/2026 07:50:06 por Maria Claudia da Silva Pio - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1Doc